

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 612 /2019 – CGP/SUSIPE BELÉM, 18 DE JULHO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado em exercício, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar suposta terceirização indevida da cantina e desvio de finalidade de veículo disponibilizado para Central de Triagem da Cidade Nova.

Art. 2º - Designar SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará em exercício

Protocolo: 456424

PORTARIA Nº 613 /2019 – CGP/SUSIPE BELÉM, 18 DE JULHO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado em exercício, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o suposto recebimento indevido de valores por servidor atualmente lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará em exercício

Protocolo: 456423

INCLUSÃO EM PORTARIA

Incluir as servidoras abaixo na PORTARIA Nº 782/2019, de 10/07/2019, para a prorrogação de seus contratos temporários por mais 01 (um) ano, publicada no DOE nº 33922, de 16/07/2019.

Nº	Número do Contrato	Nome do Servidor	Função	Vigência
01	376/2018	GISELE PINHEIRO REIS	Agente Prisional	02/07/2019 a 01/07/2020

02	410/2018	GIORGINA GONÇALVES BRABO MACHADO	Agente Prisional	02/07/2019 a 01/07/2020
----	----------	----------------------------------	------------------	-------------------------

03	412/2018	JOCILMARA DO SOCORRO DE LIMA QUEIROZ	Agente Prisional	02/07/2019 a 01/07/2020
----	----------	--------------------------------------	------------------	-------------------------

04	398/2018	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MORAES	Agente Prisional	02/07/2019 a 01/07/2020
----	----------	------------------------------------	------------------	-------------------------

05	395/2018	MIRIAN MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Agente Prisional	02/07/2019 a 01/07/2020
----	----------	--------------------------------	------------------	-------------------------

Protocolo: 456459

PORTARIA Nº 608/2019 – CGP/SUSIPE BELÉM, 16 DE JULHO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado em exercício, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata

dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o suposto erro de procedimento de segurança, ocorrido em 28/06/2019, na Central de Triagem Metropolitana III, envolvendo o preso DANILLO DA SILVA SANTOS.

Art. 2º - Designar SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará em exercício

Protocolo: 456426

PORTARIA Nº 604 /2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 16 DE JULHO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário em exercício, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4948/2019, que apurou a fuga do preso PAELMITON RAMOS RAMANO, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", ocorrida em 08/02/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, em face do servidor MARIO GOMES BATISTA, diante da suposta conduta irregular do servidor, quando da fuga do referido interno;
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, em desfavor do servidor MARIO GOMES BATISTA, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional, diante da fuga do preso PAELMITON RAMOS RAMANO, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", ocorrida em 08/02/2019, por violação, em tese, aos arts. 177, VI, 178, XIII c/c 189 da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado em exercício

Protocolo: 456430

PORTARIA Nº 690 /2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 19 DE JULHO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário em exercício, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a PORTARIA Nº 412/2019-CGP/SUSIPE, de 16/05/2019, publicada no DOE nº 33876 de 20/05/2019, referente ao Processo nº 5040/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado em exercício

Protocolo: 456418

PORTARIA Nº 832 /2019 – GAB /SUSIPE BELÉM, 22 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor LEONILSON DIAS VALENTE, Diretor do Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, por infração, em tese, ao art. 177, VI, art. 178, IX, "b" c/c 189 e 190, XIX, da Lei nº 5.810/94 – RJU, em virtude de descumprimento de decisão judicial.

Art. 2º - Determinar o afastamento cautelar do servidor LEONILSON DIAS VALENTE, de acordo com o art. 203 do RJU, sem prejuízo dos subsídios e vantagens percebidos.

Art. 3º - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado – Presidente, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro, ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado – membro.

Art. 4º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente às Diretorias e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.